

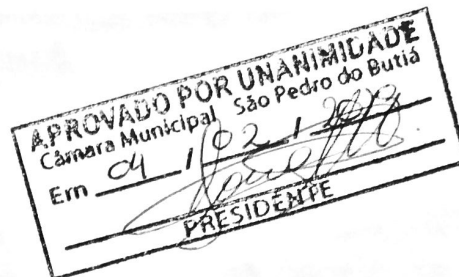


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 002/2019.

São Pedro do Butiá/RS, aos 30 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
MD Presidente da Câmara de Vereadores

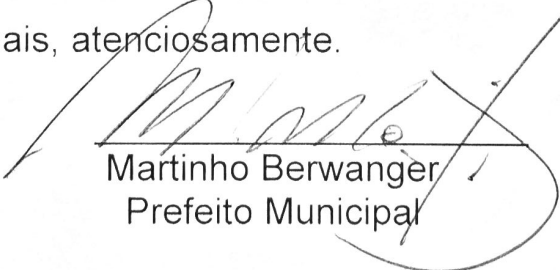


Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 002/2019, que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 25 DA LEI Nº 794/2010.**

JUSTIFICATIVA:

- A) O valor repassado ao Gestor do FAPS atualmente é de R\$ 830,00. Este valor precisa ser reajustado, a exemplo do que ocorre a cada ano, quando é alterado o valor do PMS.
- B) Como enviamos o projeto de lei 001/2019 com o reajuste do PMS para R\$ 872,00, enviamos este projeto de lei visando reajustar o valor do gestor do FAPS, para este mesmo valor de R\$ 872,00.
- C) Diante disso enviamos este projeto de lei para que sejam feitas as alterações necessárias.
- D) Solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atentamente.


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 30/01/2019
às 15:52 h
Vand



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 002/2019.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, NO
ARTIGO 25 DA LEI Nº 794/2010.**

ARTIGO 1º - Revogadas as disposições em contrário, o parágrafo único do art. 25º da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Gestor designado pelo Prefeito fará jus a uma gratificação mensal correspondente a R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), a ser suportado pelo FAPS.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1.214/2018.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a data de 01/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...